

Lei nº 24/66.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir a estrada do Córrego do Palmital, até a propriedade do Sr. Olívio Honório, no Distrito de Vila Peranga neste município.

Art. 2º) - Para fazer face as despesas a que refere o artigo anterior, poderá o Sr. Prefeito Municipal, suplementar Verbas ou abrir crédito especial, até a importância de CR\$ 3.000.000 (Três milhão de Cruzeiros).

Artigo-3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constante 30 de novembro de 1966.

(Ass) Juvenal Calisto Teixeira Presidente.